



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025

Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Cruzeiro do Sul, verba PNAE/FNDE, atendendo as necessidades do cardápio previsto para o ano letivo de 2025 da rede de ensino municipal.

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigan, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais do município de Cruzeiro do Sul, PR verba PNAE/FNDE, atendendo as necessidades do cardápio previsto para o ano letivo de 2025 da rede de ensino municipal.**

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Estadual 15.608/07, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. **Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 07/08/2025 das 09:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs; com limite para a primeira abertura de envelopes até as 08:30 do dia 25/08/2025, haverá prorrogação da data do credenciamento até o dia 31/12/2025 17hrs. Os envelopes deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 98829-2542, 44 99765-0400. Os quais terão como data de primeira abertura no dia 25/08/2025, as 09:00 horas em sessão pública, na sala de licitações deste município na presença do Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.**

O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, no link do sita do município:

<https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/?meio=172205>, ou poderá ser solicitado no endereço eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

A RESPEITO DO CREDENCIAMENTO: Serão credenciados todos os participantes que protocolarem seus envelopes conforme datas já definidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, os itens constantes no termo de referência serão divididos em partes iguais a todos os credenciados habilitados, de acordo com a escolha dos seus itens de fornecimento cotados.

2 – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Cruzeiro do Sul, verba PNAE/FNDE, atendendo as necessidades do cardápio previsto para o ano letivo de 2025 da rede de ensino municipal. Obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope “Documentação de Habilitação e Proposta” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente ao Departamento de Licitações. Dados para entrega do envelope:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - PR

Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro

Vigência do Contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, Obedecendo os moldes da Lei nº 14.133/21..

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal **OBRIGATORIAMENTE os seguintes dizeres:**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – PR. Departamento de Licitações, Contratos e Compras.

Edital de Chamamento Público Nº 004/2025.

Proposta e Habilitação para Credenciamento.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: (DDD) _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta para Credenciamento” que forem entregues à Agente de Contratação e equipe de apoio designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

410 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 31121 MATERIAL DE CONSUMO

5 DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

5.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações da Lei 14.133/2021, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

5.4. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

5.5. Cada empresa poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento.

5.6. A empresa deverá cumprir as entregas e fornecimento conforme consta no Anexo I.

5.7. O credenciado habilitado, será contratado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sendo convocado para assinatura do contrato de fornecimento após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O valor dos produtos são conforme tabela do termo de referência, de acordo com o descrito no **ANEXO I**

6.2. Prazo de vigência da Contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

7.DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento pelos produtos fornecidos pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Educação; através de transferência bancária.

7.1.1 O credenciado deverá emitir a Nota Fiscal, com apresentação das certidões de INSS e FGTS, a ser entregue ao Departamento Municipal de Educação, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Educação.

9. FORMALIZAÇÃO:

9.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pelo Agente de contratação e equipe de apoio caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

11. LEI ANTICORRUPÇÃO.

Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[....]

“Art. 5o constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida O Agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

12.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Educação, Senhora Esbelta Ferreira Pinto.

12.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

12.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Minuta Contrato.

ANEXO VIII: Declaração de fornecimento conforme tipo de grupo.

Cruzeiro do Sul, PR 06 de agosto de 2025

Marcos Cesar Sugigam
Prefeito Municipal



ANEXO I

Edital De Chamamento Público nº 004/2025

Processo Administrativo nº 035/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento contempla a relação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, VERBA PNAE/FNDE**, com entrega parcelada visando atender solicitação do Departamento Municipal de Educação, no que se refere a alimentação escolar.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, VERBA PNAE/FNDE**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CARDÁPIO PREVISTO PARA O ANO LETIVO DE 2025 DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações contidas neste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, se dá com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos matriculados na rede municipal de ensino, visando a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período do ano letivo.

4. DAS ENTREGAS

4.1. As entregas deverão correr por conta e risco do agricultor ou cooperativa CONTRATADA, **semanalmente**, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Educação, conforme cardápio e quantidades calculadas pela nutricionista.

Quadro 01 - Endereço para entrega e local.



Local	Endereço	
CMEI Anália Mendes Tenório	Avenida Dr. Gastão Vidigal n° 589	Centro
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Vereador Valdir de Carvalho n° 388	Centro
Escola Municipal Professor Flávio Sarrão - Cozinha Comunitária	Rua Semiramis de Barros Braga N°450	Centro

4.2. Com relação ao horário das entregas, as mesmas deverão ocorrer das **8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, toda segunda ou terça-feira**, em dias úteis, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

4.3. O prazo máximo para a entrega será de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da solicitação.

5. DO VALOR E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. Os valores aqui mencionados foram considerados com base na pesquisa de preço realizada no mercado local, utilizando assim o **preço médio** por item conforme mapa de apuração em anexo. Totalizando o valor deste termo em **R\$ 151.760,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais)**.

5.2. As quantidades foram definidas através do consumo anual per capita por aluno, estimado com o prazo de 07 (sete) meses.

5.3. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO:

Item	Und	Qtd	Descrição / Especificação	Valor Unit	Total
1.	kg	500	Abobrinha tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou corpos estranhos. nível de maturação compatível para transporte e consumo.	4,90	2.450,00
2.	kg	500	Alface Frescas, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos.	7,86	3.930,00
3.	kg	400	Batata Doce: Nova, lavada, firme, pele lisa, tamanho médio a grande. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,35	1.740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS**LICITAÇÃO**

4.	kg	100	Coloral: Produto constituído pela mistura de fuba de milho com urucum em pó acondicionado em potes resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg.	35,60	3.560,00
5.	kg	100	Cebolinha In natura. Fresca, maço de até 500gr. De primeira qualidade. Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	17,52	1.752,00
6.	kg	300	Cenoura: In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama. Isenta de sujidades, umidade, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,94	1.782,00
7.	kg	200	Chuchu: In natura. Fresco. Tamanho, formação e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	4,85	970,00
8.	kg	300	Couve In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades, cor uniforme, sem rama. Isenta de sujidades, umidade, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	10,19	3.057,00
9.	kg	500	Filé de tilápia, tamanho médio bem desenvolvido, isentos de sujidades, com cor e cheiro característico, embalados congelados individualmente em embalagem com 1 kg. Devem conter registro nos órgãos competentes.	58,87	29.435,00
10.	kg	1000	Laranja In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama. Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,96	5.960,00
11.	kg	200	Limão Taiti In natura. Fresca. Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme. Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,58	916,00
12.	kg	400	Mamão formosa: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. In natura. Fresco. Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,77	3.108,00
13.	kg	400	Mandioca descascada: fresca descascadas, cruas, picadas grande, embaladas em pacotes transparentes para a conservação. Isento de sujidades, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	8,18	3.272,00
14.	kg	800	Melancia: In natura. Fresca, TIPO: Graúda. Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,19	3.352,00
15.	kg	700	Melão: In natura. Fresca. Inteiro, casca firme, lustrosa e sem	6,80	4.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS**LICITAÇÃO**

			manchas escuras. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos.		
16.	kg	600	Milho Verde sem casca: In natura. Fresco. Inteiro, sem casca e sem manchas escuras. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,13	4.278,00
17.	DZ	1800	Ovos - Tipo Grande: o peso deverá ser mínimo de 48g e máximo de 57,99g, branco, sem rachaduras, podendo ser entregue em cartelas com 30 unidades ou estojo com 12 unidades.	10,50	18.900,00
18.	kg	1200	PICOLÉ DE UVA NATURAL (PALITO) – sem adição de açúcar. Composto de suco natural de uva (14,5% brix) e polpa de uva(65% brix) , sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 41,3 Kcal, CARBOIDRATOS 9,8 g, açúcares totais 9,1 mg Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	3,88	4.656,00
19.	kg	500	Pepino Japonês: In natura. Fresco. Inteiro, firme, compacto, e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras, sujidades e perfurações.	5,81	2.905,00
20.	kg	500	Polpa de fruta - MARACUJÁ: polpa congelada, natural integral, sem conservantes e aditivos. Embalagem de 1 kg. Sem adição de açúcar.	29,20	14.600,00
21.	kg	500	Repolho: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,95	2.475,00
22.	kg	100	Salsinha In natura. Fresca, maço de até 500gr. De primeira qualidade. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	18,14	1.814,00
23.	kg	1000	Suco de laranja integral não pasteurizado – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 1000 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração,	18,20	18.200,00



			sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.		
24.	kg	500	Suco de uva natural pasteurizado – contendo suco de uva integral sem adição de açúcar, sem aditivos. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 1000 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	21,40	10.700,00
25.	kg	400	Tomate: In natura. Fresco. Híbrido, Longa vida. Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou ferimentos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais.	7,97	3.188,00
Total					R\$ 151.760,00

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE - e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;



A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/21;

O contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega, conforme Termo de referência;

Durante a execução de entrega dos produtos, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Departamento Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação;

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para o Departamento Municipal de Educação, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite dos materiais/produtos;

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas despesas;



Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outro diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Departamento Municipal de Educação;

A aquisição tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar.

A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas de acordo com as matrículas de 2024.

6.1 DOS REQUISITOS LEGAIS:

A futura contratação seguirá os preceitos dispostos nas seguintes formas:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Federal nº 9.394/1996;

Lei Federal nº 11.947/2009, no que couber e;

Resolução nº 06/2020 FNDE.

6.2 DOS REQUISITOS OPERACIONAIS:

6.2.1 DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

6.2.1.1. O (s) vencedor (es) deste Chamamento Público deverá entregar os **hortifrúti**s semanalmente na Unidade Cozinha Central, conforme solicitação do setor de compras do Departamento Municipal de Educação, haja vista, que as entregas não terão nenhum custo adicional ao Município.

a) **Produtos perecíveis → (hortifrúti).** Os produtos deverão ser manuseados e entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados e refrigerados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

6.3. O Departamento Municipal de Educação ao realizar as solicitações semanalmente, irá requisitar os produtos fracionados por pesos/maços, a fim de atendermos as demandas de cada Unidade Escolar.



6.4. Os itens licitados deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar (Nutricionista ou o fiscal de contrato vigente) ou pelos (a) gestores (a) das Instituições de Ensino;

6.5. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

6.5.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6.1. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

6.7. Todos os custos como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.



6.8. As entregas dos produtos em desconformidade com as especificações, acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

6.8.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

6.9. As conferências dos produtos provenientes da agricultura familiar serão feitas pela Nutricionista responsável da Alimentação Escolar, além dos responsáveis do recebimento em cada Unidade Escolar, caso algum item não esteja de acordo com as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.10 DO LOCAL E CONDIÇÕES DAS ENTREGAS:

6.10.1. Os produtos deste Chamamento Público deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, em atendimento das Unidades Escolares.

DOS REQUISITOS TEMPORAIS:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O instrumento equivalente poderá ser feito das seguintes formas:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

7.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. - Poderão participar deste procedimento, somente:

a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;



b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica

8.2. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1. Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:

8.2.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

a) O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
4. Certidão Negativa junto aos Tributos Federais
5. Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais.
6. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais
7. Certidão Negativa junto aos Débitos Trabalhistas

8.2.3. GRUPO INFORMAL:

a) O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
4. Certidão Negativa junto aos Tributos Federais



5. Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais.
6. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais
7. Certidão Negativa junto aos Débitos Trabalhistas

8.2.4 GRUPO FORMAL:

a) O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
4. Certidão Negativa junto aos Tributos Federais
5. Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais.
6. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais
7. Certidão Negativa junto aos Débitos Trabalhistas
8. Certidão Negativa junto ao FGTS.

9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

10. Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam.

- **Todos os participantes deverão apresentar todas as declarações constantes no anexo do Edital**

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR A ECONOMIA DE ESCALA:

8.1. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pelo departamento demandante, através de demanda com os quantitativos repassados pelo setor de nutrição escolar, a fim de atendermos as Instituições de Ensino com o fornecimento de alimentos provenientes da Agricultura Familiar (refeições balanceadas nutricionalmente). O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula. Oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, para que os alunos tenham uma alimentação saudável, equilibrada e em quantidades suficientes, conforme previsto na Portaria Interministerial



Nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e saúde. Garantindo aos educandos da Rede Municipal de Ensino do município de Cruzeiro do Sul/PR.

8.2. O Departamento Municipal de Educação ao realizarmos os quantitativos para este ano letivo de 2024, consideramos uma análise das aquisições referente ao ano letivo de 2023.

9. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. A Contratada responde pela qualidade dos produtos fornecidos, dentro das especificações deste Termo de Referência e, inclusive, quanto às normas exigidas para comercialização de alimentos da ANVISA e outros órgãos públicos, informação nutricional, validade de cada produto não inferior aos acima mencionados.

9.2. Constatadas embalagens deterioradas, úmidas ou produtos de qualidade inferior ou inadequadas ao descrito em contrato a Contratada fará a reposição sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

9.3. Os alimentos deverão apresentar características conforme descrito neste termo de referência.

9.4. A Contratada deve substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, depois do comunicado expedido pela Prefeitura, de qualquer produto entregue fora das especificações.

9.5. A reposição deve acontecer após aprovação do novo produto pelo Departamento Municipal de Educação.

9.6. A contratada deverá manter, durante todo o contrato, as condições de qualidade que lhe foram exigidas na licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O gerenciamento do fornecimento decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à CONTRATADA será exercido pelo Departamento Municipal de Educação.

10.2. As especificações dos produtos serão minuciosamente verificadas pelo agente da Prefeitura Municipal ou quando designados, pelos setores e, havendo incompatibilidade com o requerido no edital, a empresa fornecedora estará sujeita as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.3. A contratante poderá solicitar o valor total deste termo, ao apenas a quantidade necessária de acordo com o repasse do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pelo departamento, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO II
Ficha de Credenciamento

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Cruzeiro do Sul, verba PNAE/FNDE, atendendo as necessidades do cardápio previsto para o ano letivo de 2025 da rede de ensino municipal, nos termos do Chamamento público nº 004/2025.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

Local, data.

(Assinatura do solicitante)

(Nome do solicitante)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

TITULARIDADE _____ CNPJ/CPF: _____

DATA: _____

(Assinatura do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR.
Chamamento público nº 004/2025

A (nome)_____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Cruzeiro do Sul, verba PNAE/FNDE, atendendo as necessidades do cardápio previsto para o ano letivo de 2025 da rede de ensino municipal, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2025, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de ____ de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

(Nome da Pessoa) _____, portador do CNPJ/CPF N.º _____

Declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul - PR; para o fornecimento do objeto deste credenciamento.

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LOCAL PARA
CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

(empesa) _____, portador do CNPJ _____,
DECLARO, sob as penas da lei, **que possui disponibilidade de local** para cumprir as exigências
previstas no presente Edital, no departamento de Educação de Cruzeiro do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

**ANEXO VI
- DECLARAÇÃO**

Chamamento público 002/2025

(empresa) _____, portador do CNPJ _____

DECLARA sob as penas da lei que não possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025 processo administrativo ____/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado)", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços para **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais do município de Cruzeiro do Sul, verba PNAE/FNDE, atendendo as necessidades do cardápio previsto para o ano letivo de 2025 da rede de ensino municipal.**

Item	Cod.	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Total

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA.

O Presente contrato terá vigência até a data de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ _____ ()

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão correr por conta e risco do agricultor ou cooperativa CONTRATADA, semanalmente, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Educação, conforme cardápio e quantidades calculadas pela nutricionista.

Quadro 01 - Endereço para entrega e local.

Local	Endereço
CMEI Anália Mendes Tenório	Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 589 Centro
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Vereador Valdir de Carvalho nº 388 Centro
Escola Municipal Professor Flávio Sarrão - Cozinha Comunitária	Rua Semiramis de Barros Braga Nº450 Centro

4.2. Com relação ao horário das entregas, as mesmas deverão ocorrer das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, toda segunda ou terça-feira, em dias úteis, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;

4.3. O prazo máximo para a entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a CONTRATANTE todas e quaisquer alterações que houver no contrato social da empresa durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentária

08.002.12.306.0010.2036 DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

410 08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.0 31121 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Educação, a Sra. Esbelta Ferreira Pinto.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida O Agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos



contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar com as entregas mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o fornecimento, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 004/2025;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, ____ de ____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

contratada

Fiscal e gestora do Contrato

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VIII – DELARAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(PNAE/FNDE – ANO LETIVO 2025)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____.

ENQUADRADO NO GRUPO COMO:

() Fornecedor Individual

() Grupo Informal de Agricultores Familiares

() Grupo Formal – Associação/Cooperativa (razão social: _____, CNPJ nº _____).

DECLARO, para fins de participação no Credenciamento destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul – PR, com recursos do PNAE/FNDE, que:

1. Se Fornecedor Individual:

() Declaro que os gêneros alimentícios ofertados são oriundos de produção própria, devidamente relacionados no Projeto de Venda apresentado.

2. Se Grupo Informal:

() Declaro que os gêneros alimentícios ofertados são produzidos pelos agricultores familiares integrantes do grupo, devidamente relacionados no Projeto de Venda apresentado.

3. Se Grupo Formal (Associação ou Cooperativa):

() Declaro que os gêneros alimentícios ofertados são produzidos pelos cooperados/associados, devidamente relacionados no Projeto de Venda apresentado, e que sou responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de cada cooperado/associado, conforme legislação do PNAE/FNDE.

Declaro, ainda, que estou ciente e de acordo com todas as exigências do Edital e que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Cruzeiro do Sul – PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante / Representante Legal
(Nome completo)